**LEI Nº 2.716, DE 12 DE MAIO DE 2008.**

**"Revoga dispositivo da Lei nº 2.562/05 e contém outras providências"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** - Fica revogado em todos os seus termos o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.562, de 15 de junho de 2005.

**Parágrafo Único** - A presente revogação aplicar-se-á somente aos lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da Quadra 3, localizados na Via Secundária 1, no Distrito Agroindustrial de Quirinópolis - DAQUI, nesta cidade.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2008.

**GILMAR ALVES DA SILVA**
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**
Secretário da Administração